



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 722, DE 08 DE MARÇO DE 1 973.-

Autoriza fornecimento de pedras britadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fornecer 450m³ (quatrocentos e cinquenta metros cúbicos) de pedra britada n.º 3, a título de colaboração do município, para construção de ramal ferroviário até as Indústrias Xillo S/A.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de março de 1 973.-

AHILIO NOGUEIRA DUARTE

Prefeito Municipal

CARLOS SCIARINI

Diretor Administrativo-Substº

Publicado no Departamento de Administração Municipal, em 08 de março de 1 973.

CARLOS SCIARINI

Diretor Administrativo-Substº